



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



INDICAÇÃO Nº 46/2018
25 DE MAIO DE 2018

Senhor Presidente e Nobres Edis!

[Handwritten signature]

ENCAMINHA-SE
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
PRESIDENTE
Rogerson Ap. Bujaron Ruz
(Tê)
Presidente

Indicamos ao Senhor Prefeito, após respeitado normas regimentais e legais, que estenda a gratificação de 50% a todos os servidores públicos de nosso município que tiveram suas gratificações reduzidas a 35% por Decreto.

Considerando que anteriormente ao Decreto de nº 2001 datado de 08 de Março de 2017(cópia anexa) as gratificações concedidas aos funcionários que acumulavam funções de apoio à Administração Pública eram de 50% (cinquenta por cento);

Considerando que o Decreto de nº 2001 datado de 08 de Março de 2017 em seu artigo 2º foi categórico quanto a fixação e limitação do índice de gratificação a 35% (trinta e cinco por cento), revogando todas as gratificações no percentual de 50% (cinquenta por cento);

Considerando que através de ato público e registrado em Diário Oficial do Município em 25 de Abril de 2018, o nobre Alcaide deliberou duas Portarias de números 2.591 e 2.592 (cópias anexa) ambas datadas de 25 de Abril de 2018, gratificando os dois funcionários públicos com um índice de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos e além da remuneração normal do cargo de origem;

Considerando que tal ato fere o artigo 37º de nossa Constituição Federal que diz quanto a legalidade, a moralidade e principalmente a impessoalidade;

Diante de todas as considerações supra citadas pedimos que seja então revogado o Decreto nº 2001 de 08 de Março de 2017 e formulado outro que estenda a todos os funcionários públicos o mesmo direito de gratificação.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



Pedimos que cópia deste seja encaminhado ao Sindicato dos Servidores Públicos e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 29 de Maio de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA (Pastor Júlio)
=Vereador= PPS

EDUARDO L. LORENZATO FILHO (Eduardinho)
=Vereador= MDB

ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ (Tê)
=Vereador= PP

LEANDRO CAZADORI DIANA (Trim)
=Vereador= PP

DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS (Décio Mecânico)
=Vereador= MDB



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.001
DE 08 MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE HORAS EXTRAS E GRATIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor Alan Francisco Ferracini, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, o parágrafo 1º, do art. 145, da Lei 1.228, de 02 de junho de 1999, especifica que o serviço extraordinário não poderá exceder a duas horas diárias;

Considerando que, o art. 30, letra 'a', da Lei Complementar nº 93, de 16 de abril de 2009, dispõe que a gratificação aos servidores municipais será limitada a 50% (cinquenta por cento);

Considerando que, a despesa com gastos de pessoal está no limite máximo ou acima do permitido pela Lei de Responsabilidade fiscal;

Considerando que, o Município de Dumont nos últimos 08 (oito) anos não concedeu revisão geral anual aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Artigo 1º - A jornada de trabalho extraordinária efetivamente prestada e comprovada pelo servidor público municipal, não poderá exceder a 02 (duas) horas diárias e a 44 (quarenta e quatro) horas mensais.

Parágrafo Único: O servidor público municipal que exceder a jornada de trabalho diária e mensal, deverá ser devidamente justificada e referendada pelo superior imediato, que em hipótese alguma poderá exceder a 60 (sessenta) horas mensais.

Artigo 2º - A gratificação concedida aos servidores públicos municipais, fica fixada e limitada a 35% (trinta e cinco por cento), da referência salarial do servidor beneficiado, revogando todas as gratificações no percentual de 50% (cinquenta por cento).



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo Único: A gratificação para todos os efeitos, não possui caráter indenizatório e não será incorporada ao salário, podendo ser suprimida a critério da Administração municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 08 de março de 2017.**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**



Diário Oficial

Nº 62 – Ano II

quinta-feira, 26 de abril de 2018

Prefeitura Municipal Dumont-SP

PORTARIA N.º 2.591
DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA”.

O SENHOR ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa e gratifica o Servidor **PEDRO HENRIQUE BOVO**, portador do RG n.º 29.091.403 - 6, cargo de Chefe de Seção, nesta Prefeitura Municipal, para exercer as funções de **Encarregado do Setor de Lançadoria e Tributos, Secretário da Junta Militar de Dumont e Administração do Cemitério Municipal**, conforme Art. 153, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.228 de 02 de junho de 1.999, fazendo jus, além da remuneração normal do cargo de origem, uma gratificação de 50% sobre seus vencimentos.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos da Portaria nº 2.398 de 16 de janeiro de 2017.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 25 de abril de 2018

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Chefe de Seção



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

www.dumont.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Dumont
Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal
Expupério de Souza Marques
Vice Prefeito

Local/Administração/Redação
Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP
Telefone
Recepção (016)3944-9100

E-mail: imprensa@dumont.sp.gov.br
Pesquisa Edições: www.dumont.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Secretaria de Educação e Cultura



Certificado Digital acesso
pmdumont.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 62 – Ano II

quinta-feira, 26 de abril de 2018

Prefeitura Municipal Dumont-SP

PORTARIA N.º 2.592
DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA”.

O SENHOR ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa e gratifica o Servidor **LEONARDO JOSÉ NEGRI**, portador do RG n.º 27.187.500 - 8, cargo de Chefe de Seção, nesta Prefeitura Municipal, para exercer as funções de **Encarregado do Setor de Água e Esgoto e Serviços Eleitoral**, conforme Art. 153, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.228 de 02 de junho de 1.999, fazendo jus, além da remuneração normal do cargo de origem, uma gratificação de 50% sobre seus vencimentos.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos da Portaria nº 2.399 de 16 de janeiro de 2017.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 25 de abril de 2018

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Chefe de Seção



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

www.dumont.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Dumont
Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal
Exupério de Souza Marques
Vice Prefeito

Local/Administração/Redação
Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP
Telefone
Recepção (016)3944-9100

E-mail: imprensa@dumont.sp.gov.br
Pesquisa Edições: www.dumont.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Secretaria de Educação e Cultura



Certificado Digital acesse
pmdumont.domeletronico.com.br